

**Aviso**

**324/2006** - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada nos diversos serviços dependentes da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, para consulta, a lista de antiguidade de pessoal desta Secretaria Regional, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso.

22 de Março de 2006. – A Chefe de Divisão, *Ana Marçal*.

conjunta dos Ministros da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 7 de Outubro de 2002, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, bem como das especificidades constantes do anexo ao presente despacho.

4. A VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda. iniciará a sua actividade na Região Autónoma dos Açores a partir do dia 1 de Abril de 2006.

20 de Fevereiro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, Ana Paula Pereira Marques. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO AMBIENTE E DO MAR E DA ECONOMIA

**Despacho**

**394/2006** - Considerando que o Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, se aplica às Regiões Autónomas, nos termos do artigo 31.º, n.º 1;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores tem interesse em encaminhar para destino adequado os pneus usados produzidos na Região através do sistema integrado de gestão de pneus usados, regulado pelo Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril;

Considerando que, por decisão conjunta dos Ministros da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 7 de Outubro de 2002, foi concedida, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, licença à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., para exercer a actividade de gestão de pneus usados, prevista no âmbito do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril;

Considerando que os pareceres favoráveis do Instituto dos Resíduos e da Direcção Regional do Ambiente;

A Secretária Regional do Ambiente e do Mar e o Secretário Regional da Economia, nos termos n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, determinam o seguinte:

1. Estender a licença concedida à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., por decisão conjunta dos Ministros da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 7 de Outubro de 2002, à Região Autónoma dos Açores.
2. A extensão da licença agora determinada está sujeita ao calendário e às avaliações previstas na Cláusula 3.ª da referida licença, de forma a avaliar a oportunidade de serem emitidas as prorrogações previstas.
3. A extensão da licença agora determinada rege-se pelas cláusulas da licença concedida por decisão

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

**Portarias**

**137/2006** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Leal Melo, residente no Porto Judeu, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.622,75€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda e de um VHF, para a embarcação AH-812-L *Manuel Melo*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

**138/2006** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das